Sumário

1. APRESENTAÇÃO 3
2. INTRODUÇÃO 3
3. REFERÊNCIAS 4
4. DEFINIÇÕES 5
5. SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO 5
5.1. Tolerância Zero à corrupção 5
5.2. Brindes, Presentes e Hospitalidades 6
5.3. Patrocínios e Doações 6
5.4. Conflito de Interesses 6
5.5. Procedimentos de Denúncia 7
5.5.1. E-mails 7
5.5.2. Canal de Integridade 8
5.6. Não retaliação e confidencialidade 8
6. IDEOLOGIA 8
7. PRINCÍPIOS GERAIS DO CÓDIGO DE CONDUTA 9
8. DIRECIONADORES 10
9. PILAR CENTRAL: CLIENTE 11
9.1. Somos movidos pelo sucesso dos nossos Clientes 11
10. ORIENTADORES GERAIS DO CÓDIGO DE CONDUTA 12
11. REGRAS 12
12. ESTRUTURA DAS ABORDAGENS DO CÓDIGO DE CONDUTA 13
12.1. Ambiente Interno 13
12.1.1. Responsável do Compliance 13
12.1.2. Comitê de Compliance 13
12.2. DPO 14
12.2.1. Colaboradores 14
12.2.2. Segurança da Informação 16
12.2.2.1. Confidencialidade 16
12.2.2.2. Segurança dos Ativos de Informação 17
12.2.2.3. Uso da internet, intranet, mídia social e sistemas virtuais 17
12.2.2.4. Proteção de Dados Pessoais 18

CÓPIA CONTROLADA

12.2.2.5. Propriedade Intelectual 18
12.2.2.6. Proteção de informações de terceiros 19
12.2.3. Empresas Controladas 19
12.2.4. Segurança e saúde no trabalho 19
12.2.5. Conduta em Home Office 20
12.2.6. Patrimônio do Grupo Imagem 21
12.2.7. Responsabilidades dos Diretores e Gerentes 21
12.2.8. Registros 21
12.2.9. Auditorias e Investigações 22
12.3. Ambiente Externo 22
12.3.1. Entidades de classe/órgãos sociedade civil 23
12.3.2. Eventos corporativos 23
12.3.3. Clientes Parceiros, Fornecedores e Concorrentes 23
12.3.3.1. Clientes 24
12.3.3.2. Clientes Governamentais 24
12.3.3.3. Parceiros e Fornecedores 24
12.3.4. Concorrência 25
12.3.5. Meio Ambiente 26
12.3.6. Sindicatos 26
12.3.7. Partidos Políticos 26
12.3.8. Entidades Reguladoras 27
12.3.9. Mídia 27
12.3.10. Comunidade 27
12.3.11. Sócios 28
13. VIOLAÇÕES 28

CÓPIA CONTROLADA

1. APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta tem por finalidade reforçar os padrões éticos e condutas aceitas e esperadas pelo Grupo Imagem, já constantes no MUAVETI (Muito a ver com tudo Imagem) e na legislação nacional e internacional.

Este documento orienta os colaboradores a se manterem alinhados com os valores do Grupo Imagem, seus padrões éticos e com a lei, durante o exercício das suas atividades e nos negócios e relacionamentos corporativos.

A adesão ao Código de Conduta é obrigatória e em caso de conflitos será resolvido conforme hierarquia (instâncias) abaixo:

- Superior imediato;
- Diretoria Funcional;
- Diretoria Executiva;
- Função de Compliance Officer e/ou DPO;
- Comitê de Compliance.

Cabe aos Diretores Executivos, Governança e ao Conselho a recomendação de melhorias para o Código de Conduta.

CÓPIA CONTROLADA

2. INTRODUÇÃO

Dentre os objetivos desde código, destacam-se explicitar as regras e as orientações de comportamento a serem seguidas por todos os colaboradores e parceiros do Grupo Imagem, nas diversas formas de interações destes com o ambiente que os envolvem em seus trabalhos e pautar os valores e princípios que sustentam a cultura organizacional do Grupo Imagem, conforme descrito no MUAVETI.

Para facilitar a organização deste documento, as interações foram divididas como internas e externas ao ambiente da Imagem.

Esta subdivisão não deve, de forma alguma, caracterizar qualquer diferença nas atitudes a serem seguidas dentro e fora da empresa, tendo em vista que o sucesso da implementação

deste código será medido pela postura individual de cada colaborador, independente do ambiente específico em que se encontrar.

As orientações aqui descritas refletem os valores e objetivos do Grupo Imagem e foram construídos em conformidade com a legislação vigente. Estas orientações se referem às áreas chaves de negócios e aos diversos tipos de relacionamentos que a Imagem possui e são complementadas, quando necessário, por políticas adicionais e outros documentos visando facilitar o acesso a informações mais detalhadas.

3. REFERÊNCIAS

Este código de conduta é baseado nas políticas que devem ser observadas sempre que necessário:

- PO-GOV-01 – Política de Governança Corporativa;
- PO-GOV 03 – Política de Prevenção ao Suborno, Corrupção e Lavagem de Dinheiro;
- PO-GOV-04 – Política de Brindes e Hospitalidades;
- PO-GOV-05 – Política de Patrocínios e Doações;
- PO-GOV-06 – Política Sobre Conflitos de Interesse;
- M-TI-01 – Manual do Sistema de Gestão de Segurança da Informação
- PO-GOV-16 – Política de Privacidade – Grupo Imagem;
- PO-GOV-18 – Política de Privacidade – Codex Remote;
- PO-GOV-20 – Política de Privacidade – Imagem Automação;
- PO-GOV-22 – Política de Privacidade – Geosistemas;
- PO-GOV-24 – Política de Privacidade – Imagem Gestão;
- PO-GOV-23 – Política de Privacidade – Vega;
- PO-GOV-28 – Política de Privacidade – Codex Utilities;
- PO-GOV-25 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação – Codex Utilities;

CÓPIA CONTROLADA

- PO-GOV-26 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação – Gestão;
- PO-GOV-27 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação – Geosistemas;
- PO-GOV-29 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação – Vega Monitoramento.

4. DEFINIÇÕES

- **Colaborador:** Entende-se por colaborador todos aqueles que executam serviços para o Grupo Imagem, em qualquer nível hierárquico, incluindo, Conselheiros, Diretores, Gerentes, Colaboradores e toda a cadeia produtiva;
- **Função de Compliance Officer:** pessoa(s) com responsabilidade e autoridade para a operação do sistema de gestão Antissuborno;
- **Comitê de Compliance:** É um órgão interno, integrante do Sistema de Compliance do Grupo Imagem, cuja missão é apoiar a função de Compliance Officer na divulgação dos requisitos regulamentares, Código de Conduta e Políticas associadas ao Grupo Imagem;
- **DPO:** profissional designado que tem a responsabilidade de informar, aconselhar e difundir a cultura de privacidade, assim como aceitar reclamações e comunicação de titulares, prestar esclarecimentos, adotar providencias e interagir com a autoridade nacional de proteção de dados (ANPD).

5. SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO

A estrutura do Sistema de Gestão Antissuborno do Grupo Imagem está detalhadamente descrita na Política de Prevenção ao Suborno, Corrupção e Lavagem de Dinheiro (PO-GOV-03).

5.1. Tolerância Zero à corrupção

O Grupo Imagem cumpre integralmente a legislação vigente e demais regulamentações, referente ao Combate ao Suborno, Corrupção e Lavagem de Dinheiro.

CÓPIA CONTROLADA

As diretrizes adotadas pelo grupo Imagem para combater Suborno, Corrupção ou Lavagem de Dinheiro, estão previstas na Política de Prevenção ao Suborno, Corrupção e Lavagem de Dinheiro (PO-GOV-03).

5.2. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Cortesias de negócios, tais como presentes e hospitalidades, dados ou recebidos de clientes, fornecedores e outros parceiros são práticas comuns no ambiente de negócios. Utilizados para construir boa vontade e reconhecer o valor dos relacionamentos.
Entretanto, tais cortesias devem refletir uma situação normal dos negócios e não podem influenciar ou parecer influenciar qualquer decisão comercial.
Os colaboradores do Grupo Imagem devem seguir as diretrizes para doação ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades estabelecidas na política de Brindes e Hospitalidades (PO-GOV-04).

5.3. Patrocínios e Doações

A realização e o recebimento de Patrocínios ou Doações é uma forma das empresas e instituições evidenciarem suas marcas por meio de benefícios à sociedade.
Os colaboradores do Grupo Imagem devem seguir as diretrizes estabelecidas na Política de Patrocínios e Doações (PO-GOV-05), para execução dos processos de Patrocínios e Doações, de forma transparente e para garantir a aplicação da legislação vigente e dos padrões de conduta definidos.

5.4. Conflito de Interesses

As situações de Conflitos de Interesse, reais ou aparentes, podem prejudicar a integridade e a reputação do Grupo Imagem bem como trazer uma situação de risco de questionamento judicial ou administrativo para a Empresa ou para os colaboradores, consultores e terceiros.

CÓPIA CONTROLADA

Existe o conflito de interesse quando o colaborador, em contato ou negociação com parceiros comerciais, busca, com suas atitudes, situações que visem beneficiar interesses particulares.
Um conflito de interesse pode surgir quando um colaborador ou um membro de sua família tenha interesse pessoal direto ou indireto em um cliente, fornecedor, parceiro ou concorrente da Imagem.
Caso o colaborador se depare com algum tipo de oferta ou um conflito de interesse real ou aparente, deve levá-lo ao conhecimento de seu superior hierárquico.
Em particular deve se ter atenção ao contratar antigos ou atuais colaboradores públicos, quer como colaboradores ou consultores. Nesta situação toda lei aplicável deve ser observada bem como regulamentos e diretrizes, principalmente os relativos a conflitos de interesse.
Caso o colaborador possua outra ocupação, além da desenvolvida na Imagem, deve informar seu superior hierárquico.
Os colaboradores do Grupo Imagem devem seguir as diretrizes estabelecidas na Política sobre Conflito de Interesse (PO-GOV-06).

CÓPIA CONTROLADA

5.5. Procedimentos de Denúncia

O Grupo Imagem incentiva a denúncia de quaisquer violações deste Código de Conduta.
No caso de uma situação de dúvida, em que a conduta a ser tomada não esteja clara nas políticas estabelecidas pelo Grupo Imagem, ou que se entenda que o Código de Conduta (PO-GOV-02) não está sendo cumprido, o colaborador tem a responsabilidade de pedir orientação e relatar imediatamente a seu superior hierárquico, à área de Pessoas & Cultura ou ao responsável pela função de Compliance Officer.

5.5.1. E-mails

Se por algum motivo não parecer adequado se consultar com as pessoas acima, ele pode utilizar o e-mail compliance@img.com.br. Este e-mail não manterá a identidade do colaborador como confidencial.

O colaborador também pode falar diretamente com o Comitê de Compliance, através do e-mail comitedecompliance@grupoimg.com.br, o qual é recebido pelo Luiz Tavares, que posteriormente reportará o caso para a Função de Compliance Officer iniciar a investigação.

Caso a denúncia seja sobre o(s) membro(s) da função de Compliance Officer, o e-mail deverá ser encaminhado para malta@img.com.br, o qual tratará diretamente com o Conselho Consultivo para estabelecer as ações pertinentes.

Para mantermos a conformidade com a LGPD e a segurança das informações, em caso de qualquer incidente ou suspeita de violação relacionada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deve-se entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da nossa empresa. Todas as comunicações devem ser realizadas por meio do e-mail dpo@img.com.br garantindo assim que as medidas adequadas sejam tomadas com rapidez e eficácia para proteger os dados pessoais envolvidos.

5.5.2. Canal de Integridade

O Canal de Integridade pode ser acessado através do link https://grupoimg.com.br/canal-de-integridade, para denúncias gerais ou assuntos relacionados a Função de Compliance Officer. A identidade do colaborador se manterá anônima.

5.6. Não retaliação e confidencialidade

O Grupo Imagem não aceitará qualquer tipo de retaliação contra colaboradores que façam relatos de boa-fé e/ou auxiliem nas investigações de suspeitas de violações a este código ou procedimentos internos.

6. IDEOLOGIA

O Grupo Imagem é orientado por uma Ideologia composta por Princípios, que está sendo criada e sedimentada em uma Cultura própria ao longo da existência das Empresas do Grupo Imagem.

CÓPIA CONTROLADA

7. PRINCÍPIOS GERAIS DO CÓDIGO DE CONDUTA

Os Princípios que norteiam nossa Ideologia dizem como fazemos para que cada empresa do Grupo Imagem atinja seus propósitos específicos. São eles:

- **Princípio da Integridade:** significa ser um só, inteiro, completo; da mesma forma em todas as circunstâncias. Significa mantermos igual correção com os colegas, com os Clientes, com os fornecedores e com todos os públicos internos e externos.

- **Princípio da Qualidade:** Significa instituir melhores práticas para todas as atividades dos nossos negócios e evoluir continuamente, analisando indicadores e estabelecendo metas.

- **Princípio do Envolvimento:** significa apropriar-se da Ideologia do Grupo Imagem e disseminá-la em todos os meios, internos e externos.

- **Princípio da Evolução:** significa evoluir sempre, preparando-se para dar respostas de trabalho em nível crescente e buscar o entendimento dos requisitos futuros do mercado e do nosso Negócio.

- **Princípio da Cooperação:** significa nos apoiarmos mutuamente na construção dos objetivos estratégicos do Grupo Imagem. Este Princípio será guia e suporte para nossa ideologia e o declaramos de forma especial.

CÓPIA CONTROLADA

8. DIRECIONADORES

Os direcionadores do Código de Conduta são:

- **Nossa Empresa é reflexo de cada um de nós:**

A maneira como interagimos com as pessoas é o que reflete no negócio da Imagem. Temos o compromisso de compreender com clareza a história, a Cultura e o Negócio da empresa para que a verdadeira mensagem possa ser transmitida às pessoas.

- **Espírito de Grupo**

Toda pessoa, ao ingressar como empregado (independentemente da modalidade de contratação) no Grupo Imagem, é considerada um colaborador da empresa. Por isto, deve desenvolver e praticar o Espírito de Grupo por meio do qual, além de defender os interesses da unidade onde trabalha diretamente, deve também, pensar e agir em benefício dos interesses maiores do Grupo Imagem.

Estabelecemos o espírito de grupo:

- Sendo exemplo de conduta pessoal para todos os stakeholders do Grupo Imagem - Colaboradores, Clientes, Sócios e Sociedade em geral.
- Compreendendo, praticando e defendendo marca, visão, missão e valores de cada Empresa do Grupo Imagem, em qualquer situação.
- Tendo interesse e se atualizando constantemente sobre o que ocorre no Grupo Imagem e na Empresa em que atua.

- **Líder Imagem**

O Líder Imagem preza pelo alinhamento, mantém as pessoas certas nos lugares certos e guia o Time em direção às melhores oportunidades e resultados.

CÓPIA CONTROLADA

- **Confronto de Ideias**

Confrontar significa por frente a frente, discutir desalinhamentos de Princípios, Orientadores e Propósitos.

Não prediz conflito, mas propõe alinhar, comparar o que acontece a partir do que a nossa Ideologia determina acontecer.

No Grupo Imagem confrontar compreende se posicionar de modo aberto, honesto, franco

- **Política de Gestão**

Temos os direcionadores para os Sistemas de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação estabelecidos na Política do Sistemas de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança.

- **Inovação**

Nosso Movimento Contínuo para o Futuro.

9. PILAR CENTRAL: CLIENTE

9.1. Somos movidos pelo sucesso dos nossos Clientes

Nós apontamos o Cliente como Pilar Central do Grupo Imagem.

É objetivo dos nossos Colaboradores, em todas as oportunidades de contato, a conquista do coração e da mente dos representantes dos nossos Clientes.

Para isso, cumprimos os prazos com os quais tenhamos nos comprometido; para responder questões, retornar chamados, entregar propostas de produto ou serviço.

Estamos sempre à frente, de forma positiva, disponíveis e desarmados para atender nosso Cliente, nos posicionando-nos como um ponto de contato de todo o Grupo Imagem, chamando a si todas as responsabilidades que o momento exigir.

CÓPIA CONTROLADA

Buscamos sempre o melhor resultado para nosso Cliente, levando insights e soluções que agreguem valor ao seu negócio, orientando-o quanto às melhores práticas e buscando conhecimento onde for necessário para apoiar o seu crescimento.

10. ORIENTADORES GERAIS DO CÓDIGO DE CONDUTA

- Respeitar e valorizar o ser humano em todas as suas dimensões.
- Praticar a cultura, os valores e o espírito de Grupo da Imagem e respeitá-los de forma integral.
- Ter postura ética nos relacionamentos e negócios e cumprir as leis, normas e políticas do Grupo Imagem.
- Respeitar e cuidar do ambiente, tanto interno quanto externo.
- Valorizar todos os públicos com os quais nos relacionamos, em especial os clientes, colaboradores, parceiros e sócios.
- Proteger o patrimônio do Grupo Imagem, tangível e intangível, além de buscar a melhoria contínua da qualidade e facilitar o desenvolvimento de novas ideias.
- Não atuar em causa própria ou praticar qualquer ato que caracterize conflito de interesses.
- Usar adequadamente as ferramentas de trabalho e zelar pela segurança da informação.
- Relacionar-se adequadamente com autoridades, entidades, órgãos, mídia e pessoas públicas.
- Pautar-se pelo conceito de Sustentabilidade, integrando as dimensões econômica, social e ambiental, buscando utilizar com responsabilidade os recursos disponíveis a fim de preservá-los para as atuais e futuras gerações.
- Valorizar a verdade, a livre iniciativa e a democracia.

11. REGRAS

As regras que compõem este código foram validadas pela liderança do Grupo Imagem e estão voltadas para o comportamento dos colaboradores.

CÓPIA CONTROLADA

O objetivo é que os colaboradores do Grupo Imagem absorvam pessoalmente as regras aqui descritas e as pratiquem.

As decisões e ações dos colaboradores do Grupo Imagem, no ambiente interno ou externo devem ser pautadas pelo conceito de Sustentabilidade, integrando as dimensões econômica, social e ambiental, buscando utilizar com responsabilidade os recursos disponíveis a fim de preservá-los para as atuais e futuras gerações.

12. ESTRUTURA DAS ABORDAGENS DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este código está estruturado em regras organizadas de acordo com as diversas formas de interação dos colaboradores do Grupo Imagem, seja no ambiente interno ou externo.

12.1. Ambiente Interno

Envolve o universo de interação entre os colaboradores, terceiros e a o Grupo Imagem.

12.1.1. Responsável do Compliance

A função de Compliance Officer, pode ser formado por uma ou mais pessoas, será(ão) nomeado(s) pelo Conselho Consultivo interno e reportará(ão) a este órgão quando no desempenho de suas funções, possuindo independência para realizar suas atividades.

12.1.2. Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance é composto por uma equipe multidisciplinar. O funcionamento do Comitê de Compliance, bem como as atribuições para o Compliance Officer e Comitê de Compliance, está descrito no procedimento PR-GOV-02 – Funcionamento do Comitê de Compliance.

CÓPIA CONTROLADA

12.2. DPO

O DPO do Grupo Imagem é responsável por garantir a conformidade com as regulamentações de proteção de dados, assegurando que todas as operações do grupo estejam em linha com a legislação vigente e protegendo a privacidade dos dados dos clientes e colaboradores e por intermediar as comunicações e providências da empresa em relação aos titulares de dados e à ANPD. O detalhamento das atribuições do DPO, está definido no procedimento PR-GOV-06 - Responsabilidades do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais.

12.2.1. Colaboradores

O Grupo Imagem é o reflexo de cada um dos colaboradores. A maneira como cada um interage com as pessoas é o Grupo Imagem. Por isto, cada colaborador tem o compromisso de compreender com clareza o que é a Imagem, para que nossa verdadeira mensagem possa ser transmitida às pessoas. Para isto, os colaboradores devem usar seus talentos, inteligência, criatividade, comunicação, conhecimento e competências para construir a Imagem e ser porta voz de nossa mensagem.

Todo colaborador deve ser exemplo de conduta positiva nas suas atitudes pessoais para com aqueles com os quais se relaciona. Deve usar o bom senso, respeitar as leis e regulamentos, zelar pelo patrimônio e pelo cumprimento da visão, missão, valores e políticas do Grupo Imagem.

O colaborador será avaliado por suas performances individual e coletiva em suas funções e áreas de atuação.

A progressão em carreira no Grupo Imagem se dá por meio da geração de oportunidades de crescimento em um quadro de cargos e competências. O desempenho e a qualificação do colaborador determinarão seu progresso.

CÓPIA CONTROLADA

Em processos abertos de seleção de talentos para suprir novos desafios, o colaborador do Grupo Imagem, em igualdade de condições, sempre tem a preferência sobre o candidato externo.

A comunicação entre os colaboradores deve ser feita de forma sincera e respeitosa.

O Grupo Imagem considera que a vida particular de seus colaboradores é um assunto pessoal e sua privacidade deve ser respeitada, desde que suas atitudes e comportamento não comprometam negativamente a imagem ou o patrimônio da empresa.

Nas relações interpessoais não devem ser toleradas práticas, atos ou omissões que resultem em difamação, calúnia ou injúria.

Os níveis de responsabilidade dos executivos do Grupo Imagem devem ser respeitados a fim de se evitar, dentre outras, situação de duplicidade de liderança com mesmo grau de poder sobre a mesma atividade.

As diferenças humanas devem ser respeitadas e não são aceitos, nem tolerados, quaisquer atos ou práticas que caracterizem discriminação de sexo, orientação sexual, cor, idade, credo, etnia, estado civil, parentesco ou de deficiência física/mental.

O grupo Imagem não permite qualquer forma de assédio nas relações entre seus colaboradores, seja ele de natureza moral ou sexual, independentemente da posição que ocupem.

Todos os colaboradores, independentemente da posição que ocupam, devem contribuir para um clima de trabalho aberto, inclusivo e respeitoso.

Todos os colaboradores do Grupo Imagem têm liberdade para expor e defender suas ideias, bem como lhes é garantido o direito de livre associação para fins lícitos.

Todos os colaboradores devem buscar continuamente a melhoria da qualidade em tudo o que fazem, bem como promover o desenvolvimento de novas ideias na sua divisão ou na empresa como um todo.

Nenhum colaborador pode auto aprovar nada que o beneficie na empresa.

CÓPIA CONTROLADA

Não é permitida a realização de atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho.

Todo colaborador deve cultivar a consciência de que todas as divisões têm sua importância dentro da organização, interagindo entre si de forma a manter em perfeito funcionamento as atividades da empresa. Com base neste princípio, zelar para que as relações hierárquicas sejam as mais saudáveis possíveis, norteadas pelo respeito mútuo entre os colaboradores.

Aqueles que ocupam posições de liderança devem dedicar especial atenção à sua conduta e adotar uma postura ética exemplar que inspire confiança de forma a ser seguida pelos demais colaboradores.

Os colaboradores que se sentirem desrespeitados, discriminados ou constrangidos deverão utilizar o canal de integridade, conforme detalhado no item 2.3, para relatar o fato. As denúncias serão tratadas de forma confidencial e sem retaliação, conforme regras detalhadas acima.

CÓPIA CONTROLADA

12.2.2. Segurança da Informação

12.2.2.1. Confidencialidade

Todo colaborador, sócio e conselheiro deve proteger as informações confidenciais, ou consideradas estratégicas em relação aos negócios e concorrências, bem como os documentos, projetos, invenções, sistemas e processos que tenha acesso ou lhe sejam confiados. Fica proibido, ainda, repassá-los a terceiros sem autorização superior de acordo com a delegação de responsabilidades do Grupo Imagem.

O colaborador deve, também, tomar cuidado para não tratar de assuntos confidenciais e estratégicos da Imagem em ambientes públicos como aeroportos, aeronaves, festas etc., de forma que terceiros possam ouvir.

A concessão de senhas representa confiança depositada pela empresa. O seu uso é pessoal e intransferível e o colaborador responde por qualquer desvio decorrente de má utilização ou descuido.

Todo colaborador que tiver acesso à informação privilegiada dentro do Grupo Imagem não pode, em hipótese alguma, divulgá-la a terceiros, nem tampouco, utilizá-la em benefício próprio.

12.2.2.2. Segurança dos Ativos de Informação

O Grupo Imagem estabeleceu o Manual de Segurança da Informação (M-TI-01). Nele constam as diretrizes, melhores práticas e princípios essenciais que devem ser observados por todos, que de alguma maneira utilizem recursos tecnológicos, informações e/ou acessem fisicamente as dependências das empresas do Grupo Imagem, visando assegurar níveis elevados de proteções de seus ativos.

Todos os colaboradores são responsáveis por manter a segurança dos ativos de informação, portanto treinamentos de conscientização dos procedimentos e política de segurança da informação são realizados periodicamente para que todos estejam cientes das contribuições e responsabilidades para a segurança da informação e para a eficácia do Sistemas de Gestão de Segurança da Informação.

Foram implantados controles para gerenciar os riscos de segurança da informação e impactos para os negócios da organização.

12.2.2.3. Uso da internet, intranet, mídia social e sistemas virtuais

A todo colaborador, sócio ou conselheiro é requerido a responsabilidade de atendimento a política de segurança da informação, quanto do uso de correspondências digitais web, e-mails, sites de relacionamento profissionais ou não, redes sociais, blogs, celulares, computadores etc. As correspondências e/ou divulgações através dos meios digitais não podem comprometer a imagem e ética do Grupo Imagem e nem prejudicar a sua produtividade, bem como não praticar ofensas morais ou pessoais a qualquer pessoa que seja, ou os chamados crimes da Web como a prática ou incentivo à pedofilia ou pornografia infantil usando a rede.

Não é permitido criar perfis do Grupo Imagem sem autorização do responsável pela Comunicação Corporativa, bem como falar à imprensa e outros veículos de comunicação sem acompanhamento da assessoria especializada e designada.

CÓPIA CONTROLADA

12.2.2.4. Proteção de Dados Pessoais

A Política de Privacidade do Grupo Imagem tem entre seus objetivos assegurar que as atividades sejam conduzidas em conformidade com as leis aplicáveis.

O Grupo Imagem, no exercício de suas atividades, realiza o tratamento de dados pessoais que se relacionam à pessoa natural identificada ou identificável, provenientes de Colaboradores, Parceiros, Sócios e Clientes com a finalidade de construção de bancos de dados de candidatos, contratação de trabalhadores, contratação de benefícios para os trabalhadores, atendimento de obrigações legais, qualificação das partes de contratos, prospecção e segmentação de comunicação de vendas, validação e funcionalidades de sistemas desenvolvidos.

Considerando os fundamentos da proteção de dados pessoais, a boa-fé e os demais princípios a serem observados nas atividades de tratamento de dados pessoais, o Grupo Imagem adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, além de ter sistemas de controles internos para mitigar eventuais riscos de falha na proteção de dados pessoais.

Foi estabelecido um canal de comunicação através do e-mail dpo@img.com.br para tirar dúvidas, informar incidentes e ser canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.2.2.5. Propriedade Intelectual

Os méritos das autorias de geração de ideias, uma vez comprovadas, devem ser sempre preservados no sentido de valorizar o nome e a capacidade do autor.

Toda criação, invenção e desenvolvimento de ideias, processos, sistemas, produtos e serviços, criados no âmbito do trabalho, ou das responsabilidades e missão da função ou cargo do colaborador na empresa, deverão ser transferidos ao Grupo Imagem, com as exceções definidas em acordos especiais.

A propriedade intelectual de terceiros deve sempre ser respeitada, não se violando direitos autorais ou realizando download de software sem a permissão do proprietário.

CÓPIA CONTROLADA

12.2.2.6. Proteção de informações de terceiros

O Grupo Imagem e seus colaboradores zelam e protegem as informações confidenciais de seus parceiros. As informações de terceiros devem ser tratadas de acordo com os termos de sua divulgação e de acordo com a lei e regulamentações aplicáveis.

Essa obrigação é potencializada pelo perfil de clientes com os quais o Grupo Imagem desenvolve suas atividades. Em alguns casos a Imagem fica submetida a legislação específica sobre confidencialidade e sigilo, como o que ocorre no caso de clientes Governamentais.

Todo colaborador é responsável pelas informações as quais tiver acesso. Deve se observar a exposição de documentos sobre as mesas de trabalho ou mesmo computadores.

Qualquer dúvida deve ser reportada ao gestor imediato ou ao responsável pela função de Compliance Officer.

São adotados os mecanismos, aplicações e controles adequados e necessários para proteção a cyber ataques, invasões e vazamento de informações.

12.2.3. Empresas Controladas

Nas transações comerciais, as unidades têm entre si o mesmo tratamento profissional de cliente-fornecedor. A melhores práticas de processos (operacionais e administrativo), quando pertinentes, são passados para as empresas controladas.

12.2.4. Segurança e saúde no trabalho

A Imagem busca os mais elevados padrões de segurança, saúde e proteção no local de trabalho, implementando programas, treinamentos e controles internos necessários para promover práticas de trabalho seguro. Deve-se evitar todo tipo de risco para os colegas de trabalho, fornecedores, clientes e comunidades.

CÓPIA CONTROLADA

Todo colaborador do Grupo Imagem é responsável por contribuir para a segurança do trabalho, sugerir melhorias, tomar medidas preventivas ou notificar quem de direito internamente quando perceber qualquer condição insegura.

Da mesma forma deve se comportar em relação aos ambientes ou condições insalubres ou ergonômicas que coloquem em risco a saúde de qualquer colaborador.

- Fazer o controle da gestão do tempo, considerando as interações de trabalho (por e-mail, Teams, WhatsApp etc.) dentro do seu horário laboral e em alinhamento com o seu gestor, de maneira a não impactar o resultado do todo.

12.2.5. Conduta em Home Office

O Grupo Imagem poderá autorizar Colaboradores a trabalharem fora de suas instalações, em sistema de home office.

Neste caso, o Colaborador deverá observar as seguintes boas práticas e condutas:

- Se apresentar de maneira adequada ao ambiente corporativo nos momentos de interação remota e estar atento à exposição do ambiente de home office, de forma a não constranger as pessoas com quem interage;
- Dar preferência à opção de vídeos abertos nas reuniões e chamadas, principalmente com Clientes;
- Cuidar para que o áudio esteja fechado nos momentos necessários e utilizar fone de ouvido para minimizar ruídos, contribuindo para manter a atenção focada;
- Estar atento à pontualidade em ocasiões como reuniões por ligação ou videoconferências; e participar ativamente de todos os alinhamentos estabelecidos;
- Estar conectado, disponível e estabelecer rotina permanente de comunicação com seu Time, pares, Clientes e gestores;
- Utilizar as plataformas oficiais de comunicação da Empresa, como o e-mail corporativo, a intranet e o Teams;
- Se dirigir à Sede ou à filial da Empresa mais próxima para realizar o seu trabalho, caso a infraestrutura do home office não atenda à necessidade de conexão;

CÓPIA CONTROLADA

12.2.6. Patrimônio do Grupo Imagem

Nenhum colaborador deve utilizar-se de bens ou patrimônio da empresa em benefício próprio ou para atividades particulares.

No caso de ferramentas de trabalho como, por exemplo, celulares e notebooks, nos quais, pela natureza do equipamento e do trabalho, seja impraticável separar ou controlar o uso a serviço e particular, o colaborador fica responsável por qualquer prejuízo ou danos à imagem da empresa se for utilizado de forma inadequada. O mesmo se aplica à utilização de carros da empresa.

12.2.7. Responsabilidades dos Diretores e Gerentes

Diretores e Gerentes do Grupo Imagem possuem reponsabilidades adicionais que vão além de respeitar o Código e procedimentos. Espera-se que liderem pelo exemplo e demonstrem fidelidade e coerência com este código o tempo todo. Devem, também, apoiar os valores do Grupo Imagem e promover padrões éticos de negócios.

Os gestores devem disponibilizar o Código de Conduta e os procedimentos internos, que se apliquem as suas áreas de trabalho, a todos seus colaboradores. Devem estar preparados a receber questionamentos e buscar a resposta aplicável.

A função de Compliance Officer fornecerá aos gestores o apoio necessário para que este código, políticas e procedimentos, sejam observados por todos.

12.2.8. Registros

O Ministério Público, o Conselho e os Órgãos Reguladores do Governo necessitam da exatidão e precisão das informações contidas nos registros de todos os negócios.

É imprescindível que se mantenham registros precisos nos sistemas corporativos das atividades executadas.

CÓPIA CONTROLADA

Os colaboradores e parceiros responsáveis por qualquer forma de registro tem a responsabilidade de assegurar que as informações sejam precisas, oportunas, completas, clara e compreensíveis. Isso se aplica a todo tipo de registro, técnico, comercial ou financeiro.

Os registros financeiros, em especial, devem seguir os procedimentos internos e legais. Não será admitido que um colaborador crie ou participe da criação de registros que contenham informações propositadamente erradas, visando levar alguém ao engano ou esconder alguma atividade imprópria. Isso significa que nunca se deve fazer entradas falsas ou enganosas, somas não registradas ou contas extrapatrimoniais divulgadas indevidamente.

12.2.9. Auditorias e Investigações

Em caso de investigações realizadas por autoridades legitimas, todos os colaboradores devem cooperar. Toda visita de um oficial público, relativa a uma investigação ou inquérito, deve ser coordenada pelo Jurídico e pelo responsável da área envolvida na investigação.

As fiscalizações de autoridades governamentais, em qualquer esfera, devem sempre ser apresentadas via ofício. As repostas a estes ofícios devem ser feitas formalmente, por escrito, com a devida análise jurídica, e apresentados mediante protocolo ao órgão requisitante.

Todo processo administrativo, como autuação, intimação, ou qualquer documento oficial recebido, deve ser encaminhado ao Jurídico para as devidas providências.

O Grupo Imagem não permite que seus colaboradores ou parceiros se utilizem de seu nome para a solução de assuntos pessoais perante órgão governamentais.

12.3. Ambiente Externo

Envolve o universo de interações com pessoas, órgãos públicos, entidades e organizações externas ao Grupo Imagem.

CÓPIA CONTROLADA

12.3.1. Entidades de classe/órgãos sociedade civil

Os colaboradores do Grupo Imagem são estimulados a participar de entidades de classe empresarial e órgãos da sociedade civil, a fim de representar a marca do Grupo Imagem, colaborar e influenciar positivamente nas mudanças e melhorias necessárias aos interesses da sociedade, a valorização da livre iniciativa, o desenvolvimento da democracia e o crescimento do país.

Para evitar possíveis conflitos de interesse ou dúvidas de interpretação, todo Colaborador, antes de aceitar cargos em entidades e órgãos, deve comunicar previamente ao seu superior.

12.3.2. Eventos corporativos

Os colaboradores, quando em eventos promovidos pelo Grupo Imagem para o público externo, devem atuar como anfitriões, evitando ficar juntos numa mesma mesa ou em grupos.

Os colaboradores, quando em eventos com a participação do público externo, devem procurar se aproximar dos demais participantes com a finalidade de estabelecer networking, desenvolver relacionamentos profissionais e oportunidades comerciais, assim como de adquirir experiências e informações importantes para o enriquecimento do seu conhecimento e dos negócios Imagem.

Os colaboradores do Grupo Imagem, que tiverem o "pin" com a logomarca da empresa, podem utilizá-lo nas atividades sociais e de negócios, principalmente em viagens em que estejam representando a empresa.

12.3.3. Clientes Parceiros, Fornecedores e Concorrentes

Princípios como a integridade, honestidade e transparência devem guiar cada colaborador em suas atividades comerciais.

Todos os clientes, fornecedores e parceiros devem ser tratados conforme os valores da Imagem e de acordo com a lei e regulamentos aplicáveis.

CÓPIA CONTROLADA

Como parte da proteção da integridade das empresas do grupo, é preciso ser assegurado que as interações com terceiros sejam adequadas e que todas as atividades desenvolvidas pelo Grupo Imagem sejam corretas, leais e objetivas.

12.3.3.1. Clientes

O Grupo Imagem zela pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas com o cliente. Todo compromisso deve ser rigorosamente cumprido.
Os colaboradores devem buscar o entendimento das necessidades de nossos clientes e construir a Solução que entregue os benefícios esperados.

12.3.3.2. Clientes Governamentais

O Grupo Imagem está constantemente envolvido em projetos e negociações de contratos com várias autoridades governamentais. Esse tipo de cliente exige a rigorosa observação da legislação vigente.
Todos os colaboradores e parceiros envolvidos com estes clientes devem zelar pela observação da lei, agindo com honestidade e integridade em todo o processo em que estiverem atuando.
Nos projetos que envolvam contratos com uma entidade governamental, incluindo estatais ou controladas pelo governo, tem-se o dever de conhecer e seguir as leis e regulamentações que regem as contratações com a administração pública.
É importante ressaltar que estas regras, inclusive as obrigações de confidencialidade são consideravelmente mais rigorosas do que as que regem as relações com clientes privados.

12.3.3.3. Parceiros e Fornecedores

O relacionamento com os parceiros e fornecedores deve ser baseado na relação ganha-ganha, visando a prosperidade e geração de valor para ambas as partes e deve ser exigido deles o

CÓPIA CONTROLADA

cumprimento de suas obrigações legais, a conduta ética e o respeito aos valores do Grupo Imagem

A seleção de fornecedores deve ser feita com base em critérios objetivos, transparentes e impessoais, não sendo permitido qualquer tipo de favorecimento.

O objetivo do Grupo Imagem é trabalhar com os melhores parceiros e fornecedores que possuam os mais altos padrões de integridade.

É esperado dos parceiros e fornecedores do Grupo Imagem que dividam e compartilhem dos mesmos padrões éticos nos negócios, principalmente no que se refere a ações anticorrupção, direitos humanos, normas trabalhistas e sustentabilidade ambiental.

O Grupo Imagem não utiliza nem aceita parceiros e fornecedores que atuam com trabalho escravo e/ou força de trabalho infantil.

Os parceiros fornecedores deverão declarar que se estão cientes e se adequam aos padrões de conduta da Imagem.

CÓPIA CONTROLADA

12.3.4. Concorrência

O relacionamento do Grupo Imagem com a concorrência é baseado em atitudes éticas e legais, sendo dever de todos os colaboradores assegurarem, com suas atitudes, a manutenção desse relacionamento.

O posicionamento do Grupo Imagem no mercado, isoladamente ou em parceria, deve sempre seguir os princípios deste Código de Conduta.

Nas relações com os concorrentes não são toleradas práticas ou atos que resultem em difamação, calúnia ou injúria. Todos devem cumprir rigorosamente as leis de concorrência aplicáveis no Brasil.

O Grupo Imagem não aceitará condutas contrarias a livre concorrência ou que denigram a imagem do concorrente.

O Grupo Imagem não pode combinar preços com potenciais concorrentes.

É proibido que os Colaboradores do Grupo Imagem tratem de qualquer assunto de licitação

Fica proibido que os Colaboradores do Grupo Imagem indiquem concorrentes aos gestores de contratação.

12.3.5. Meio Ambiente

O Grupo Imagem respeita o meio ambiente e busca todas as formas de protegê-lo no desenvolvimento de suas atividades. Todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis a Imagem são rigorosamente respeitados.

O respeito e o cuidado com o meio ambiente devem pautar todas as ações dos colaboradores, tanto no ambiente interno quanto externo. Esta postura envolve a preservação dos recursos naturais, a gestão dos resíduos sólidos e a responsabilidade de cada um com o espaço físico ocupado.

12.3.6. Sindicatos

O Grupo Imagem está aberto a interações com os sindicatos, desde que mantido um clima de respeito mútuo.

12.3.7. Partidos Políticos

O Grupo Imagem não realiza doações para partidos políticos ou candidatos a cargos públicos.

O Grupo Imagem deve sempre se manter equidistante dos partidos políticos, incentivando a democracia e a livre iniciativa.

Os colaboradores não podem emitir em nome da Imagem, posições partidárias, a fim de não comprometer a neutralidade da empresa.

Os Colaboradores têm seu direito individual de praticar atividades políticas desde que não vinculem ou utilizem o nome do Grupo Imagem e que elas não sejam realizadas dentro de suas instalações.

CÓPIA CONTROLADA

O colaborador que se candidatar a cargo político deve pedir a suspensão do seu contrato de emprego e afastar-se de suas atividades na empresa.

12.3.8. Entidades Reguladoras

A postura dos colaboradores frente às autoridades e pessoas que possuem poder de fiscalização deve ser de educação e respeito, não sendo permitido comportamento que impeça ou dificulte a atuação legal desses agentes.

12.3.9. Mídia

O relacionamento com a mídia deve ser pautado na verdade, no respeito à dignidade humana e na proteção à imagem do Grupo Imagem e seus stakeholders.
Somente os porta-vozes autorizados podem dar declarações à imprensa, desde que nos assuntos de sua responsabilidade e de acordo com a competência ou delegação de responsabilidade para tal.
Colaboradores do Grupo Imagem que escrevem artigos e opiniões para a imprensa não devem assinar o cargo e a empresa quando a opinião ou o artigo for de natureza pessoal.

12.3.10. Comunidade

A Imagem busca participar de projetos sociais, culturais e ambientais que visem a melhoria. Os Colaboradores são estimulados a participar em ações comunitárias por meio de programas de voluntariado e associação civis, destinadas à melhoria das condições de vida das pessoas e do desenvolvimento do país da qualidade da população, sendo inclusive a causa principal da Imagem.
Todas as propostas para participação em projetos serão analisadas pela Diretoria Executiva.

CÓPIA CONTROLADA

12.3.11. Sócios

As atividades e o desempenho de cada colaborador devem garantir proteção aos interesses dos sócios, a busca incessante de retorno sobre o capital investido, o fornecimento de informações corretas por meio de interlocutor qualificado e tratamento respeitoso a todos.
Os sócios devem buscar a conservação, a proteção e o aumento dos ativos a empresa.
Os sócios devem divulgar as informações dos atos da administração aos acionistas minoritários, com a finalidade de garantir-lhes a transparência na condução dos negócios.

13. VIOLAÇÕES

Aquele que perceber quaisquer situações inadequadas em relação ao que está estipulado neste código, além de poder usar os canais de acesso para críticas, sugestões, denúncias ou reclamações deve se sentir à vontade para discutir diretamente com seu superior hierárquico, Pessoas & Cultura, DPO ou com o Compliance Officer.

A violação de qualquer preceito constitui motivo suficiente para o rompimento da relação ou do contrato de trabalho firmado com o Grupo Imagem, além das implicações legais vigentes no país.

O não cumprimento do presente Código de Conduta, das leis aplicáveis, Políticas Internas do Grupo Imagem, ou de quaisquer Materiais de Orientação da Empresa pode resultar em consequências potencialmente graves, incluindo uma perda de negócios, restrições ao fazer negócios (como suspensão ou exclusão em licitações), responsabilidade civil e/ou penal, multas em dinheiro e danos à reputação da Empresa.

Neste contexto, qualquer empregado, administrador ou terceiros que violem os princípios deste Código de Conduta, as Políticas de Proteção de Dados, Segurança da Informação, Compliance e Antissuborno, e demais normas do Grupo Imagem, estará sujeito às sanções disciplinares descritas nos respectivos contratos firmados entre as Partes.

CÓPIA CONTROLADA

Independentemente da aplicação tais sanções, é facultado ao Grupo Imagem ingressar com as respectivas ações judiciais civil e/ou criminal para assegurar seus direitos, com ressarcimento das perdas e danos que tenha sofrido em decorrência da violação causada pela Parte contrária.
Os eventuais desvios de conduta ou inobediência às regras do Grupo Imagem por parte de seus Parceiros, apurados e confirmados, estarão sujeitos à imediata rescisão por justo motivo, sem prejuízo da adoção, pela Imagem, das medidas judiciais e contratuais cabíveis.

Casos de violações de segurança da informação por parte dos colaboradores serão investigados e estarão sujeitos à processos disciplinares, conforme diretrizes estabelecidas nesse Código de Conduta, bem como poderão responder civil e criminalmente pelas perdas e danos que comprovadamente direta ou indiretamente der causa.

O Grupo Imagem, no exercício do poder disciplinar, após analisar o caso concreto e levar em consideração a gravidade do ato praticado e as consequências para o serviço, poderá enquadrar os atos faltosos em outras condutas não tipificadas neste Código de Conduta e Ética.

Na aplicação das penalidades, o Grupo Imagem observará o princípio da proporcionalidade, a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos que dela provierem para o serviço, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes funcionais.

CÓPIA CONTROLADA